

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017****PREGÃO PRESENCIAL: N.º 007/2017****PROCESSO: N.º 013/2017****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Aos doze dias do mês de Abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, por este instrumento de Ata de Registro de Preço, de um lado a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preço n.º 007/2017**, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : Alessandra Cofone Costa – ME, inscrita no CNPJ: 19.286.075/0001-09, com sede na Avenida Brasil, n.º 1264, Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Antonio Roberto da Silva Costa**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 36.068.274-1, vencedora dos itens 13-R\$ 51,98; 17-R\$ 1,18; 22-R\$ 2,29; 25-R\$ 1,89; 31-R\$ 1,69; 33-R\$ 2,79; 41-R\$ 2,59 e 59-R\$ 4,60, conforme segue abaixo:

ITEM	ESTIMATIVA	UNID.	ESPECIF.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA
13	50	CAIXA	2.500	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS COM 100 UNIDADES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.	Copo Mais	51,98	Alessandra Cofone

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



17	500	FRASCO	500 ML.	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS, ETC., ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500ML.	Suprema	1,18	Alessandra Cofone
22	80	CAIXA	C/ 30 Nº 103	FILTRO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Brigita	2,29	Alessandra Cofone
25	60	PACOTE	C/ 10 CAIXA	FÓSFORO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	Parana	1,89	Alessandra Cofone
31	240	FRASCO	500 ML.	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. IMPRESSO NO RÓTULO/EMBALAGEM O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Super Clean	1,69	Alessandra Cofone
33	300	FRASCO	500 ML.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM SULFONATO DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO	Super Clean	2,79	Alessandra Cofone
41	50	UNIDADE	GRANDE	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO ROLO	Themopratt	2,59	Alessandra Cofone
59	300	CAIXA	1 KG.	SABÃO EM PÓ (CAIXA COM 1 KG), COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Assim	4,60	Alessandra Cofone
Valor Total						R\$ 6.237,70	

I – DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 007/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 863/2009, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com



relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão para Registro de Preços nº 007/2017**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão para Registro de Preços nº 007/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a Municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.3. Local de entrega: As entregas deverão ocorrer, no Paço Municipal, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, centro – Florínea-SP.

5.4. O prazo de entrega deverá ser de 03 (três) dias após a data da requisição, ou conforme definido na mesma.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Florínea, após conferida.

1



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.3.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias após a data da requisição.

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços Processo nº 013/2017, e seus anexos, as propostas das empresas Alessandra Cofone Costa – ME, M. D Rodrigues & CIA LTDA – ME e M. V. Leme Supermercado – EPP.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Florínea/SP, 12 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA COFONE COSTA – ME
CNPJ: 19.286.075/0001-09
ANTONIO ROBERTO DA SILVA COSTA – REPRESENTANTE
RG: 36.068.274-1

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto
RG.n.º 44.771.865-4
CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ALESSANDRA COFONE COSTA – ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 012/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 12 de Abril de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: duda@duvale@agr.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Antonio Roberto da Silva Costa – Representante

E-mail: lesinhacofone@hotmail.com

Assinatura: _____

**ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**CONTRATADA:** ALESSANDRA COFONE COSTA – ME**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços nº 012/2017**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	duda@duvale@agr.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 12 de Abril de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal



**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO
DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

ALESSANDRA COFONE COSTA – ME

CNPJ: 19.286.075/0001-09

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 012/2017

DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12/04/2017 à 11/04/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 6.237,70

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 12 de Abril de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal